



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 758

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de negócios estrangeiros e internacionais, tendo examinado o projecto de lei, trazido a esta Câmara pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, e que tem por fim a concessão do subsídio de 1.125\$ à Câmara de Comércio e Indústria, de Londres, é de opinião que elle merece a vossa aprovação.

No relatório que precede o presente

projecto de lei, o illustre Ministro dos Estrangeiros fundamenta sufficientemente a sua necessidade absoluta e a sua oportunidade.

Não julga a vossa comissão necessário acrescentar seja o que for a tal relatório, e por isso se limita a dá-lo aqui como reproduzido e a aconselhar a aprovação do projecto de que elle faz parte.

Lisboa e sala das sessões da comissão, 15 de Julho de 1917.

*João Pereira Bastos.*

*Henrique de Vasconcelos.*

*P. A. de Moraes Rosa.*

*Júlio Martins.*

*João, Carlos, de Melo Barreto.*

*José de Abreu, relator.*

*Senhores Deputados.*—Pela proposta de lei n.º 586-B, da iniciativa do Sr. Ministro dos Estrangeiros, é concedido à Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, de Londres, o subsídio de 1.125\$ (ouro).

Esta proposta tem o parecer favorável da comissão de negócios estrangeiros.

O relatório que precede a proposta ministerial desenvolve a justificação do subsídio a conceder.

A vossa comissão de finanças, tendo ouvido o Sr. Ministro das Finanças, em conformidade com o artigo 1.º da lei de 15 de Março de 1913, emite parecer favorável à proposta.

No emtanto pode fazer-se-lhe uma res-

trição. A proposta fixa um subsídio anual, mas, da troca de impressões havida entre o Sr. Ministro dos Estrangeiros e a comissão de finanças, reconheceu-se desnecessário tornar permanente tal subsídio. As maiores dificuldades que a Câmara de Comércio encontra no seu funcionamento derivam das despesas iniciais, e como a colónia portuguesa, em Londres, não é abastada, necessita do auxilio do Estado para a criação daquele organismo, que terá um grande papel a desempenhar neste período de guerra, em que há necessidade de colocar os nossos productos e, muito principalmente, depois da guerra, em que precisamos de alargar os nossos mercados. Conta a colónia portuguesa,

posteriormente, bastar-se a si própria para a manutenção da Câmara, e assim a comissão entende que este subsídio deve ser concedido por uma só vez, devendo inscrever-se já no orçamento de 1917-

-1918. Se no ano económico seguinte a Câmara ainda necessitar de subsídio, o Sr. Ministro dos Estrangeiros trará uma proposta ao Parlamento.

Sala das sessões da comissão de finanças, 25 de Junho de 1917.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, Presidente.

*Ernesto Júlio Navarro*.

*Aníbal Lúcio de Azevedo*.

*Germano Martins*.

*Constâncio de Oliveira*.

*Pires de Campos*.

*Casimiro Rodrigues de Sá* (com declarações).

*Mariano Martins*, relator.

## Proposta de lei n.º 586-B

*Senhores Deputados.*— Acha-se finalmente efectivada uma antiga aspiração de todos os que se interessam pelo desenvolvimento do nosso intercâmbio comercial com a Inglaterra.

A Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, de Londres, constituída conforme os preceitos legais e com os seus estatutos aprovados pelas estações competentes, é um facto. Os profiados esforços que, quasi desde a implantação da República, a legação de Portugal realizava, para se dar cumprimento ao disposto no artigo 119.º do regulamento consular, acabaram por ter melhor fortuna que os antigamente feitos no mesmo sentido. E se em qualquer época era aconselhável a criação deste organismo na grande metrópole da Gran-Bretanha, muito mais êle se recomenda e impõe na hora presente, em que precisamos, a todo o custo, alargar os mercados para os nossos produtos nos países aliados ou amigos, como compensação dos que perdemos nos dos nossos inimigos.

Infelizmente, porém, a colónia portuguesa em Londres não é suficientemente grande para, só com as suas cotas e con-

tribuições, manter e tornar viável uma Câmara de Comércio, apesar de, para atenuar quanto possível este inconveniente, os estatutos respectivos terem dado toda a latitude que era lícito à admissão de sócios efectivos e correspondentes.

Urge conceder um subsídio anual à nova instituição, sob pena de a vermos naufragar e, com ela, todas as legítimas esperanças que o comércio português de exportação justificadamente deposita no seu concurso.

Tenho por isso a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte proposição de lei:

Artigo 1.º É concedido à Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria de Londres o subsídio anual de 1.125\$, ouro.

Art. 2.º No orçamento de despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros será daqui por diante inscrita uma verba sob a rubrica «Subsídio à Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria de Londres, 1.125\$» (250 libras esterlinas).

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Senhores Deputados, 23 de Fevereiro de 1917.

*Augusto Soares*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.